

## 1. Síntese da ação

### 1.1. Âmbito e Objetivo

Certificar, para o ano de 2018, nos termos do disposto no Despacho n.º 15524/2016, de 19 de dezembro, do Ministro do Ambiente, , se o Fundo financeiro do Baixo Sabor (FBS) da responsabilidade da Associação de Municípios do Baixo Sabor de Fins Específicos (AMBS) se encontra constituído, dotado com o montante devido e se cumpre a finalidade para o qual foi constituído, isto é, *garantir a existência de iniciativas de desenvolvimento sustentável com base na valorização ambiental dos recursos naturais e patrimoniais da região, numa ótica de criação de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social*”.

### 1.2. Conclusões e Recomendações

Da presente certificação, enunciam-se as seguintes conclusões e recomendações:

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES
<b>C1</b>	O Fundo financeiro do Baixo Sabor, da responsabilidade da AMBS encontrava-se constituído e dotado, em 2018, com receitas totais no montante de cerca de 808 mil euros, e com os projetos que aprovou e acompanhou, cumpre a finalidade para o qual foi constituído, isto é, <i>“garantir a existência de iniciativas de desenvolvimento sustentável com base na valorização ambiental dos recursos naturais e patrimoniais da região, numa ótica de criação de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social”</i> .		
<b>C2</b>	A abertura dos avisos de concurso para a candidatura de projetos ao FBS ocorre de dois em dois anos, pelo que se considera mais profícua que a certificação, a realizar pela IGAMAOT, tenha lugar após execução dos projetos aprovados.	<b>R1</b>	<b>À Tutela:</b> Que a certificação do FBS, a realizar pela IGAMAOT, passe a ser executada bienalmente, em conformidade com o período estabelecido nos contratos para a

**Certificação do Fundo Financeiro do Baixo Sabor relativa ao ano de 2018**  
**Processo N.º NUI/AU/AF/000004/19.0.AF**

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES
<b>C3</b>	À data de elaboração do presente relatório, ainda não tinha ocorrido o aviso de abertura de concurso para candidaturas a projetos do FBS para o período 2019-2021.		execução dos projetos, devendo, assim, a próxima certificação ocorrer em 2021.
<b>C4</b>	Das dez recomendações formuladas no relatório n.º I/5642/AF/18 da IGAMAOT, homologado em 12/03/2019, pelo MATE, seis consideram-se implementadas, e as restantes quatro serão objeto de novas recomendações.		
<b>C5</b>	Não obstante as diligências encetadas, pela AMBS, não houve resposta concreta, quer por parte da EDP quer por parte das entidades constituintes do Conselho Estratégico, quanto ao entendimento na fórmula de cálculo que está na origem do montante a ser transferido anualmente para o FBS.	<b>R2</b>	<b>À Tutela:</b> Que defina um montante fixo anual, a solicitar à EDP, para efeitos da compensação ambiental prevista na condicionante n.º 8 e no n.º VI do Anexo à DIA do AHBS, de forma a assegurar o estipulado na DIA e acautelar os interesses do Estado.
			<b>À AMBS que:</b>
<b>C6</b>	O “Relatório de encerramento” incluído no manual técnico, elaborado pela AMBS, não contempla o indicador «contributo do projeto para o emprego», essencial para verificação do cumprimento do critério de seleção das candidaturas.	<b>R3</b>	Verifique o cumprimento <i>ex-post</i> dos critérios de seleção das candidaturas, nomeadamente, com a inclusão do indicador relativo à criação e/ou manutenção de emprego no “relatório de encerramento” de cada projeto.
<b>C7</b>	O Eixo II – Valorização e Conservação do Património Histórico-Cultural ficou deserto de candidaturas no Aviso 2017-2018, à semelhança do Aviso anterior, reiterando-se a necessidade de maior divulgação dos Eixos com fraca expressão, em particular do Eixo II, de forma a cumprir os objetivos previstos no PEDSBS para o período 2014-2022.	<b>R4</b>	Promova e dinamize, junto de potenciais beneficiários, as áreas de intervenção pouco ou nada abrangidas nos concursos anteriores, com vista a promover um impacto mais coerente e consolidado, de forma a cumprir os objetivos previstos no PEDSBS.
<b>C8</b>	A aprovação e contratação do projeto n.º 06/I/FBS-01/2017 foi efetuada por valor superior ao limite estabelecido no aviso de concurso, situação que foi detetada e regularizada no decorrer desta Certificação.	<b>R5</b>	Imprima maior rigor na análise e aprovação das candidaturas respeitando as condições determinadas nos Avisos de Concurso.
<b>C9</b>	A documentação comprovativa de despesa relativa ao projeto n.º 06/I/FBS-01/2017 não contemplava a certidão emitida pela AT quanto ao enquadramento do IVA do	<b>R6</b>	Instrua os dossiers de cada projeto aprovado com toda a documentação comprovativa da correta atribuição do FBS, antes do seu encerramento, nomeadamente, da certidão emitida pela AT quanto ao enquadramento

**Certificação do Fundo Financeiro do Baixo Sabor relativa ao ano de 2018**  
**Processo N.º NUI/AU/AF/000004/19.0.AF**

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES
	beneficiário/projeto, situação que também foi retificada no decurso desta Certificação.		do IVA do beneficiário, sob pena do valor inerente não ser elegível.
<b>C10</b>	O relatório de encerramento do projeto n.º 06/I/FBS-01/2017 declarava-o como concluído física e financeiramente, situação não confirmada, pela IGAMAOT, na data da sua verificação física (faltando especificamente a plantação de algumas árvores).	<b>R7</b>	Reflita no relatório de encerramento, com exatidão, a realidade física e financeira dos investimentos realizados.
<b>C11</b>	Na “Aquisição de serviços para a criação do Plano – Macedo de Cavaleiros 2030 – Estratégia para a Dinamização Económica e Turismo Sustentável” prevista no projeto n.º 01/IV/FBS-01/2017, foi convidada uma única empresa e, embora o valor previsto para a aquisição respeite o limiar do “Ajuste Direto” definido no Código dos Contratos Públicos, considera-se que não foram apreciados os princípios gerais nele previsto, nomeadamente, os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência.	<b>R8</b>	Diligencie para que na aquisição de bens e serviços e/ou empreitadas, da responsabilidade dos promotores, sejam respeitados os princípios gerais previstos no Código dos Contratos Públicos (artigo 1.º-A), nomeadamente, os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência.

### 1.3. Propostas

Atento o conteúdo do relatório, propôs-se o seu envio ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática para conhecimento das sugestões que lhe foram dirigidas e para efeitos da sua homologação.

E, subsequentemente ao ato de homologação, o envio à AMBS, para conhecimento e cumprimento das recomendações formuladas.

## 2. Quadro de ponderação – não aplicável

## 3. Despacho de Homologação do Relatório

O hiato temporal que decorreu para a análise e ponderação da eventual homologação do Relatório

**Certificação do Fundo Financeiro do Baixo Sabor relativa ao ano de 2018**  
**Processo N.º NUI/AU/AF/000004/19.0.AF**

n.º I/5175/AF/19<sup>1</sup> deveu-se ao facto de o Governo ter procedido à constituição de um grupo de trabalho, ao abrigo do despacho 866/2021, de 15 de dezembro de 2020, publicado na Diário da República n.º 14/2021, Série II de 21/01/2021, com a missão de analisar os potenciais benefícios locais que possam decorrer da transmissão dos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos relativos aos aproveitamentos hidroelétricos de Miranda, Bemposta, Picote, Baixo Sabor e Foz Tua.

Este grupo de trabalho, entre outras tarefas, debruçou-se sobre vários instrumentos financeiros e tributários, tendo analisado a fórmula do Fundo do Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor, que foi examinada pela IGAMAOT e objeto de uma das recomendações formuladas no Relatório desta Inspeção-Geral.

O Relatório em causa foi homologado, em 06/08/2021, pelo Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, com o seguinte despacho:

*“Homologo.*

*Transmitam-se as conclusões à Inspeção-Geral da Agricultura,  
do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.*

*O Ministro do Ambiente e da Ação Climática  
Ass). João Pedro Matos Fernandes  
6-8-21  
João Pedro Matos Fernandes”*

<sup>1</sup> Análise realizada na informação n.º 58/MAAC/2021, de 03/08/2021 do Gabinete do Ministro do Ambiente e da Ação Climática.